

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 27650/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27650/2022 de interesse de **JOSÉ CLEMENTINO RIBEIRO SOBRINHO**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, nº Iptu(s) 44005002360003, 44005002480009, da quadra 21, situados na(s) RUA FN-29, JARDIM FONTE NOVA, Setor JD. FONTE NOVA, nesta capital, objeto das matrículas nº 65178, 63974, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/14 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 13 Área: 360 m²

Frente RUA FN 29: 12,00m

Fundo COM O LOTE 22: 12,00m

Lado direito COM O LOTE 14: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 12: 30,00m

LOTE 14 Área: 360 m²

Frente RUA FN 29: 12,00m

Fundo COM O LOTE 21: 12,00m

Lado direito COM O LOTE 15: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 13: 30,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14 Área: 720 m²

Frente RUA FN 29: 24,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo COM OS LOTES 21 E 22: 24,00m

Lado direito COM O LOTE 15: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 12: 30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação